

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2018.  
Gabinete do Prefeito**

**“Inclui nova Ação no Anexo III – Planejamento Orçamentário no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 1.733/17 e no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 1.740/17, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e da outras Providências”.**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no **Anexo III do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento**, com a seguinte descrição:

**Ação:**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados**

04.01.20. Agricultura

04.01.20.601. Promoção da Produção Vegetal

04.01.20.601.0104 Desenvolvimento e Planejamento Rural e Urbano

04.01.20.601.0104.1.136–MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS–CV.169/2017–C.P. FPE 1823/2017

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.469,57

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.530,43

**(Recurso: 1155-ESTRADAS VICINAIS – CV. 169/2017-C.P. FPE 1823/2017)**

**Descrição da Ação:**

**OBJETIVO: “Este projeto visa a implementação das demandas da Consulta Popular, no Município, buscando realizar projetos de Melhoria em Estradas Vicinais, por ações que proporcionem aumento de produtividade nas propriedades, tendo como meta a Construção de 02 (dois) Pontilhões na Perímetro Rural”.**

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do **Anexo III do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

**I** - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação**, através do **Convênio nº. 169/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 1823/2017**.....R\$ 45.530,43

**II** - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos do ESTADO, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação**, através do **Convênio nº. 169/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 1823/2017**.....R\$ 1.469,57

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no **Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com a seguinte descrição:

**Ação:**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados**

04.01.20. Agricultura

04.01.20.601. Promoção da Produção Vegetal

04.01.20.601.0104 Desenvolvimento e Planejamento Rural e Urbano

04.01.20.601.0104.1.136–MELHORIA EM ESTRADAS VICINAIS–CV.169/2017-

C.P. FPE 1823/2017

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL  
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.469,57  
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.530,43  
**(Recurso: 1155-ESTRADAS VICINAIS – CV. 169/2017-C.P. FPE 1823/2017)**

**Descrição da Ação:**

**OBJETIVO: “Este projeto visa a implementação das demandas da Consulta Popular, no Município, buscando realizar projetos de Melhoria em Estradas Vicinais, por ações que proporcionem aumento de produtividade nas propriedades, tendo como meta a Construção de 02 (dois) Pontilhões na Perímetro Rural”.**

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no **Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

**I** - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação**, através do **Convênio nº. 169/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 1823/2017**.....R\$ 45.530,43

**II** - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos do ESTADO, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação**, através do **Convênio nº. 169/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 1823/2017**.....R\$ 1.469,57

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS., aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal.**